



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Contrato n.º 248/15

Processo Administrativo n.º 9.279/15 – Inexigibilidade Licitatória – Art 25, inc I da Lei 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ARENA E FRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “RALLY CUESTA OFF ROAD”.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 312 e 659 – Secretaria de Esportes e Secretaria de Desenvolvimento

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU neste ato em competência delegada através do Decreto n.º 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 3.517.010-4 e inscrito no CPF sob n.º 382.793.478-87, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ARENA E FRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.727.541/0001-32, sediada na cidade de Botucatu - SP, na Rua Coronel Manoel Luiz dos Santos, n.º 165, Vl. São Lucio, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo acima descrito, bem como, proposta, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para organização do evento **RALLY CUESTA OFF ROAD**”, conforme especificações constantes da proposta e processo administrativo acima elencado, os quais fazem parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O evento será realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho 2015, conforme consta na proposta da empresa, sendo que o prazo se dará até o término do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela realização do objeto contratado, sendo que deste valor desde já a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 – A contratação seguirá a seguinte dotação orçamentária - FICHA 312 nota reserva n.º 3188 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e ficha 659 nota reserva n.º 2549 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento /Subsecretaria de Turismo

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado, em até 30(trinta) dias, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

5.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – A CONTRATADA é responsável pela segurança do evento, sendo única responsável, civil e criminalmente pelas ocorrências do mesmo, ao público participante, mecânicos, pilotos e demais participantes.

6.3 – A CONTRATADA é responsável pela divulgação do evento, devendo arcar com os encargos decorrentes;

6.4 – A CONTRATADA é responsável pela adequação do local que se realizará o evento, bem como infraestrutura e demarcação do trajeto da pista.

6.5 – A CONTRATADA deverá respeitar todas as demais condições estabelecidas pela sua proposta, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 – No caso de inadimplemento total ou parcial do presente contrato ou falha na sua execução acarretará multas de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global avençado.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 JUN 2015


ANTONIO CARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER


ARENA E FRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – 

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

2 –


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3